



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro*

*CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais*

---

## **Lei Municipal Nº 675/2008**

### ***“Abre Crédito Suplementar e dá outras providências”***

A Câmara Municipal de Paineiras-MG, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam abertos créditos suplementares para dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 987.627,00 (novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos e vinte e sete reais), conforme desdobramento constante no anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Como recursos á abertura de créditos suplementares ao orçamento da Prefeitura Municipal de Paineiras, serão utilizados os excessos da arrecadação verificado no exercício vigente, com base no demonstrativo da receita corrente constante do anexo II, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2008.

Prefeitura Municipal de Paineiras/MG, 14 de novembro de 2008.

Vicente Feliciano Alves

Prefeito Municipal